



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.635, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02
(DOIS) DO BAIRRO QUINTAS DO
IMPERADOR DE RUA IGOR FELIPE
DA COSTA.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada RUA IGOR FELIPE DA COSTA, a Rua 02 (dois) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



**GOVERNO DO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAF AIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.635, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 02 (DOIS)
DO BAIRRO QUINTAS DO IMPERADOR
DE RUA IGOR FELIPE DA COSTA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª – Fica denominada RUA IGOR FELIPE DA COSTA, a Rua 02 (dois) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2ª – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral